**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA xxx**

**NIRE xxx CNPJ xxx**

Aos xxx dias do mês de xxx de dois mil e vinte xxx às xxx horas, tendo como local (ENDEREÇO ONDE OCORREU A ASSEMBLEIA), em xxxxxxx chamada, atendendo a convocação do(a) Presidente Sr. xxx, conforme edital de Convocação publicado no Jornal xxx, a folha nº xxx do dia xx de xxx de 202x , afixado na sede da cooperativa e enviado a todos associados através de circulares, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa xxx. Aberta a sessão pelo (a) Presidente, foi observado a existência de quórum legal estatutário, com a presença de xxx associados presentes. O Presidente Sr. xxx, chamou para compor a mesa principal os Srs. (NOME E CARGO DE TODOS QUE COMPÕE A MESA), convidando a min xxx para secretariá-lo(a), dando como aberto os trabalhos da assembleia. A seguir, o (a) Secretário (a) procedeu a leitura do Edital de Convocação, lavrado nos seguintes termos: (TRANSCREVER EDITAL NA INTEGRA). O (A) presidente Sr. xxx, atendendo ao primeiro item da Ordem do Dia em regime de assembleia extraordinária: 1) xxx. (REGISTRAR OS FATOS OCORRIDOS E DELIBERAÇÕES (VOTOS A FAVOR, CONTRA E ABSTENÇÕES), EM CONFORMIDADE COM A ORDEM DO DIA TRANSCRITA, INCLUSIVE DISSIDÊNCIAS OU PROTESTOS). Assuntos Gerais: (NESTE ITEM NÃO PODE HAVER DELIBERAÇÕES, APENAS MENÇÕES E RECADOS). Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a assembleia geral extraordinária e eu xxx que secretariei a presente assembleia, lavro esta ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo (a) Presidente. (VERIFICAR O DISPOSTO NO ESTATUTO, CASO ESTEJA PREVISTO A ASSINATURA DE MAIS ASSOCIADOS, MENCIONAR OS NOMES). Declaramos para todos os fins e efeito de direito e sob as penas da Lei, que a presente Ata é cópia fiel à autêntica de que se encontra lavrada no livro Registro de Atas de Assembleias Gerais da Cooperativa xxx., e que são autênticas as assinaturas lançadas ao mesmo.

Local e data.

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

Presidente da Cooperativa Secretário da Cooperativa

 (nome completo) (nome completo)

**RECOMENDAÇÕES:**

* No caso de a assembleia geral extraordinária deliberar sobre reforma estatutária, o estatuto social aprovado deverá ser arquivado em processo separado, com o pagamento do preço devido, desde que não transcrito na integra no corpo da ata, seguido das respectivas assinaturas;
* Em assuntos gerais não será aceito nenhum tipo de deliberação (caput dos arts. 44 e 45 da Lei nº 5.764/71)

**ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE ATAS NOS CASOS DE ASSEMBLEIA DIGITAL OU SEMI PRESENCIAL**:

* A participação e a votação a distância dos associados podem ocorrer mediante o envio de boletim de voto a distância e/ou mediante atuação remota, via sistema eletrônico;
* Os documentos e informações a serem disponibilizados previamente à realização da reunião ou assembleia semipresencial ou digital devem não apenas observar os mecanismos de divulgação já previstos em lei, como também ser disponibilizados por meio digital seguro;
* Na ata da assembleia deve constar a informação de que ela foi semipresencial ou digital, informando-se a forma pela qual foram permitidos a participação e a votação a distância, conforme o caso;
* Os membros da mesa da assembleia semipresencial ou digital deverão assinar a ata respectiva e consolidar, em documento único, a lista de presença.
* Quando a ata do conclave não for elaborada em documento físico:

a) as assinaturas dos membros da mesa deverão ser feitas com certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil ou qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica;

b) devem ser assegurados meios para que possa ser impressa em papel, de forma legível e a qualquer momento, por quaisquer associados; e

 c) o presidente ou secretário deve declarar expressamente que atendeu todos os requisitos para a sua realização, especialmente os previstos nesta seção.

* Aplicam-se às assembleias semipresenciais e digitais, subsidiariamente e no que com elas forem compatíveis, as disposições legais e regulamentares relativas às reuniões e assembleias exclusivamente presenciais.